



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE CIVIL

LEI N.º581/2015

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal da família na cidade de Caracarái

Art. 2º. A denominação do dia instituído será DIA DA FAMÍLIA e será comemorado no dia 22 de abril de cada ano.

Art. 3º. O município realizará através dos poderes Executivo e Legislativo ações para integrar a família, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando valorizar os valores morais e éticos da família caracaraense. Promovendo um culto ecumênico para despertar os princípios Cristãos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Caracarái-RR, 07 de abril de 2015.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Conforme Art. 97 da Lei Orgânica

Período 25/05/15 à 02/05/15

Local: mural PMC